



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manejo arbóreo (corte, poda, supressão, remoção, transbordo) incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

1.2. Das quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E SUPRESSÃO (INCLUI RETIRADA TOTAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA ATÉ 05 METROS (NÃO EXATA), BEM COMO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE. (TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E RAÍZES).	20	2.266,67	45.333,40
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E SUPRESSÃO (INCLUI RETIRADA TOTAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA DE 5 A 10 METROS (NÃO EXATA), BEM COMO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE. (TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E RAÍZES).	20	2.833,33	56.666,60
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E SUPRESSÃO (INCLUI RETIRADA TOTAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA 10 A 15 METROS (NÃO EXATA), BEM COMO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE. (TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E RAÍZES).	21	4.500,00	94.500,00
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E SUPRESSÃO (INCLUI RETIRADA TOTAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA ACIMA DE 15 METROS (NÃO EXATA), BEM COMO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE. (TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E RAÍZES).	21	5.230,16	109.833,36
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 306.333,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

2. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Considerando a **natureza comum** da contratação, a prestação dos serviços deverá seguir os seguintes parâmetros:

Modalidade da contratação: **pregão eletrônico para Registro de preços;**

Modo de disputa: **aberto;**

Tipo: **menor preço global;**

Critério de julgamento: **menor preço global.**

2.2. LOCALIZAÇÃO

As Árvores das espécies Diversas **em todo município de - Itapevi - São Paulo.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação dos serviços de poda de árvores de grande porte é necessária para atender à demanda de manutenção e segurança do patrimônio arbóreo do município. A intervenção especializada por equipe qualificada é imprescindível para garantir a remoção segura dos galhos e o descarte adequado dos resíduos, prevenindo acidentes e promovendo a sustentabilidade ambiental. Essa contratação assegura a continuidade das ações da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, fortalecendo a proteção do meio ambiente e a segurança da comunidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os cortes e supressões das árvores deverão ocorrer por meio de programação a ser apresentada à contratada pela contratante, sendo que as podas de árvores próximas à rede de energia elétrica primária, não deverão ser executadas neste contrato, pois esse serviço é realizado pela Companhia de Energia Responsável, somente as podas nas redes elétricas secundárias poderão ser realizadas, atendendo a PL 294/2003 do CONFEA e deverão ser realizadas com equipamentos adequados e com profissionais habilitados.

Para os serviços de corte e supressão, deverá ser observado o seguinte:

Na execução dos serviços a contratada deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

O material resultante do corte e supressão deverá ser removido do local em até 24 horas para posterior trituração, sendo encaminhado para Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada;

Poda ou remoção das árvores cujos galhos estejam em contato com a rede elétrica secundária serão realizados com a supervisão da prefeitura, sendo que a contratada deverá possuir mão de obra e equipamentos compatíveis para realização plena dos serviços, a contratada deverá comunicar a fiscalização quando os serviços estiverem próximos da rede primária que são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, caberá à Contratada a notificação à fiscalização que providenciará o encaminhamento de solicitação à concessionária de energia elétrica quando for próximo a rede primária;

Os serviços executados deverão ser acompanhados por Engenheiro Agrônomo, sendo necessário na execução dos serviços, próxima a rede elétrica secundária, no mínimo 01 Técnico Eletricista;

A supressão, trituração, transporte e destinação dos resíduos são a parte dos serviços de manejo arbóreo, os dejetos dos serviços de beneficiamento deverão ser encaminhados, pela Contratada, para aterro licenciado;

A Contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação de entrega de todo os dejetos proveniente do(s) serviço(s) executado(s) para a liberação do pagamento do serviço correspondente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com profissionais especializados e devidamente capacitados, utilizando equipamentos adequados, em conformidade com as Normas Técnicas e as condições de segurança aplicáveis, garantindo a correta realização dos serviços e a segurança da população, assim como do patrimônio público e privado.

Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços descritos no contrato.

Cumprir integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da contratação.

Observar rigorosamente a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho, especialmente no que tange ao pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, fiscalizando o uso obrigatório dos equipamentos individuais de segurança pelos seus funcionários. Ademais, adotar todas as providências necessárias para prevenir acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade por eventuais falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Adotar as precauções necessárias para evitar danos a equipamentos, bens de terceiros ou acidentes envolvendo terceiros durante a execução dos serviços.

Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, em pleno vigor e compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente relativa ao Meio Ambiente, bem como as Normas Técnicas pertinentes à atividade contratada.

Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que não sejam aprovados pelo fiscal responsável.

Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e auxiliares quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes de trabalho e demais encargos legais, especialmente no que se refere às normas de segurança do trabalho. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar a aplicação de multas pelo município ou a rescisão contratual com as sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para a adequada execução dos serviços objeto da contratação, caso não estejam contempladas na documentação contratual.

Encaminhar à empresa contratada os serviços a serem realizados, acompanhados dos respectivos laudos ambientais.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos registros e relatórios diários apresentados.

Aprovar a medição dos serviços executados e efetuar a liberação dos pagamentos correspondentes às faturas apresentadas pela empresa.

Recusar quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

Notificar formalmente, por escrito, a empresa sobre quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

Atestar, nas notas fiscais ou faturas, a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

7. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser exigido das licitantes para fins de habilitação técnica, o seguinte:

Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em plena validade.

No caso da empresa contratada ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos junto a entidade regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação de possuir no seu quadro permanente, profissional(ais), responsável técnico, de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s), pertinente e compatível com o objeto.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na contratada ou documento comprobatório do registro de empregado na empresa contratada, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A.

Comprovação de possuir em nome da empresa contratada, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem, equipe de manejo arbóreo, executante de serviços de complexidade igual ou superior ao objeto desta contratação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Crislei Rodrigues Rosa
Chefe de Equipamento

Carmen Maria Ribeiro
Assessor de Gabinete I

Paulo Rogério de Almeida
Secretário do Meio Ambiente
E Defesa dos Animais

Secretarias contempladas:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria de Meio Ambiente

Eliana Mara da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação